



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8871, DE 17 DE maio DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 31.995/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via judicial ou amigável, áreas de terrenos abaixo descritas, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário.

ÁREA A - Prédio nº 146 da Rua Joaquim Távora, de propriedade de Marcos Anselmo da Silva e outros, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.005.003.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero 1 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua Joaquim Távora, no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00' e 43,80m até o ponto B, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de SW44°45' e 8,50m até o ponto C, confrontando com o prédio nº 52 da Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de NW47°00' e 25,33m até o ponto D; daí deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 24,18m, ângulo central de 43°43' e desenvolvimento de 18,45m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto F em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 1,69m, ângulo central de 111°35' e desenvolvimento de 3,29m, confrontando neste trecho (C-F) com a área remanescente de Marcos Anselmo da Silva e outros; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com NE61°00' e 1,75m, confrontando com a Rua Joaquim Távora, encerrando no perímetro acima uma área de 314,89m².

ÁREA B - Prédio nº 52 da Rua Jacques Felix, de propriedade de Comevap-Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.005.019.001.

AM *BJW*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto B, distante 43,80m e rumo NW47°00' do marco zero 1 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua Joaquim Távora, no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00' e 29,50m até o ponto G, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue com rumo de SW58°00' e 8,83m até o ponto H, confrontando com o prédio nº 100 da Avenida Granadeiro Guimarães; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NW47°00' e 27,10m, confrontando com a área remanescente de Comevap-Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba; daí deflete à direita e segue até o ponto B inicial com NE44°45' e 8,50m, confrontando com o prédio nº 146 da Rua Jacques Felix, encerrando no perímetro acima uma área de 240,55m².

ÁREA C - Prédio nº 100 da Avenida Granadeiro Guimarães, de propriedade de Juvenal Pereira Dias e outro, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.005.004.001.

Inicia-se no ponto J, ponto este marco zero 2 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Avenida Granadeiro Guimarães no seu lado par e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SW64°00' e 17,39m até o ponto K, confrontando com a Avenida Granadeiro Guimarães; daí deflete à direita e segue até o ponto L, em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 2,00m, ângulo central de 99°16' e desenvolvimento de 3,46m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 27,02m, ângulo central de 6°12' e desenvolvimento de 2,96m; daí deflete à esquerda e segue com rumo de NW29°30' e 1,22m até o ponto N; daí segue até o ponto P em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 55,86m, ângulo central de 07°19' e desenvolvimento de 7,19m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q com NW37°30' e 10,62m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto R em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 40,19m, ângulo central de 9°28' e desenvolvimento de 6,65m; daí deflete à esquerda e segue rumo de NW47°00' e 6,19m até o ponto H, confrontando neste trecho (K-H) com a área remanescente de Juvenal Pereira Dias e outro; daí deflete à direita e segue com rumo de NE58°00' e 8,83m até o ponto G, confrontando com o prédio nº 52 da Rua Jacques Felix; daí deflete à direita e segue com rumo de SE47°00' e 39,43m até o ponto J inicial, confrontando com a Rua Jacques Felix, encerrando no perímetro acima uma área de 407,32m².

ÁREA D - Prédio nº 453 da Avenida Granadeiro Guimarães, de propriedade de Dias Supermercados Sociedade Ltda., cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 1.2.010.004.001.

Inicia-se no ponto S, ponto este marco zero 3 da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da Avenida Granadeiro Guimarães no seu lado ímpar e da Rua Jacques Felix, no seu lado par e segue com rumo de SE47°00' e 19,64m até o ponto T, confrontando com a Rua Jacques Felix, daí deflete à direita e segue até o ponto U, em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 12,10m, ângulo central de 28°06' e desenvolvimento de 5,94m; daí segue até o ponto V com NW76°30' e 17,60m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto W em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 15,91m, ângulo central de 36°22' e desenvolvimento de 10,10m, confrontando neste trecho (T-W) com a área remanescente de Dias Supermercados Sociedade Ltda.; daí deflete à direita e segue até o ponto S inicial com NE64°00' e 20,02m, confrontando com a Avenida Granadeiro Guimarães, encerrando no perímetro acima uma área de 117,37m².

ARTIGO 2º -As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1237 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º -As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Antonio Mario Ortiz
ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Arq. Luiz Carlos Ferreira Pompeo
ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de maio de 1999.

Maria Helena Campos Hottum
MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todosdocdecr1237